



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.187/2006.

De 09 de Junho de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO - COOPAFAPS O BEM INSERVÍVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO – COOPAFAPS**, entidade filantrópica assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 07.794.854/0001-36, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 1.075 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul-SP., o bem inservível a seguir descrito: (P. A. 0422/2006)

Automóvel marca GM/caravan, ano/modelo 1.989, álcool, cor branca, placa CDZ-1609, chassi nº 9BGVN15DKKB128192

Art. 2º - O referido veículo deverá ser usado exclusivamente à serviço da cooperativa em prol dos pequenos agricultores do município.

Parágrafo Único - Quando o veículo não estiver mais em condições de uso, deverá a Cooperativa doar o referido veículo à uma entidade assistencial do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de Junho de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal -

Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Neg. Jur. Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário/Fin./Planejamento

José Francisco de Almeida
Secretário/Adm. Patr. e R. H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg. Jurídicos